

ANEXO XVIII – DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA ENTRE A CONCESSIONÁRIA E A FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO



1.	OBJETIVO DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA	3
2.	ATIVOS E ATIVIDADES: INTERFACES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES	3
3.	OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	4
4.	OBRIGAÇÕES DA FPZSP	5
5.	QUADRO- RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE CONVIVÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA E DA FPZ 7	SP
6.	DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10
6.1.	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PARTES	10
7	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE REPRODUÇÃO	10



1. OBJETIVO DAS DIRETRIZES DE CONVIVÊNCIA

Este ANEXO estabelece as diretrizes de convivência e compartilhamento de uso da infraestrutura e fluxos operacionais entre a CONCESSIONÁRIA e a FPZSP para fins de execução de suas respectivas atividades durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

As diretrizes de convivência foram elaboradas a partir da definição de atribuições voltadas ao estabelecimento, desde a DATA DE ASSINATURA do CONTRATO, de uma via de comunicação sólida entre as partes envolvidas, facilitando a organização e o desenvolvimento dos serviços e atividades cujas interfaces ao longo do período de operação do ZOOLÓGICO, na ÁREA DA CONCESSÃO, tenham sido identificadas. O objetivo é organizar as possíveis intersecções operacionais diárias, de modo que não haja a sobreposição das atribuições da CONCESSIONÁRIA constantes do ANEXO III.

Os ativos e atribuições mencionados ao longo deste ANEXO não afastam o dever que as PARTES possuem de, ao observarem a dinâmica de interação de suas respectivas atividades ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, cooperar para promover o aprofundamento do conteúdo da matriz-base.

Os objetivos do desenvolvimento das diretrizes de convivência entre a CONCESSIONÁRIA e a FPZSP são, dentre outros:

- promover a organização da convivência e da realização de atividades da FPZSP e da CONCESSIONÁRIA, sobretudo na ÁREA DA CONCESSÃO;
- II. compatibilizar a eventual execução das atividades de pesquisa com a circulação de veículos e pessoas, sobretudo na ÁREA DA CONCESSÃO-SP;
- III. ordenar a circulação de veículos e pessoas nas áreas nos setores administrativo e de visitação;
- IV. viabilizar a adoção de diretrizes e ações visando à mitigação de riscos decorrentes das atividades em regime de convivência;
- V. organizar as ações de vigilância, limpeza e manejo de áreas verdes no entorno das edificações da FPZSP, bem como da portaria administrativa;
- VI. organizar a convivência e ações em estruturas especificas.

Além do disposto neste ANEXO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA e a FPZSP poderão firmar negócios jurídicos, gratuitos ou onerosos, cujo regime será distinto daquele aplicável à CONCESSÃO, visando à melhor destinação dos ativos mencionados e/ou de outros que entenderem pertinentes. O negócio dependerá da anuência da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTRA E MEIO AMBIENTE, signatária como CONCEDENTE.

2. ATIVOS E ATIVIDADES: INTERFACES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

As atividades objeto de disciplina para convivência entre a CONCESSIONÁRIA e a FPZSP serão realizadas na ÁREA DA CONCESSÃO, quais sejam:

- I. circulação de Colaboradores;
- II. pesquisas na ÁREA DE CONCESSÃO;
- III. uso dos Espaços;



- IV. vigilância, limpeza e manutenção geral e de áreas;
- V. transição;
- VI. hospital veterinário;
- VII. necropsia; e
- VIII. CECFAU-SP.

A CONCESSIONÁRIA e a FPZSP deverão acordar entre si, também, a disciplina da convivência na hipótese de verificação de situações de emergência, organizando o acesso dos funcionários da FPZSP, de modo compatível com os protocolos estabelecidos no Plano de Risco e Contingências elaborado pela CONCESSIONÁRIA, previsto no ANEXO III.

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 3.1.1. São obrigações de convivência da CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas no CONTRATO e demais ANEXOS:
 - I. ordenar a circulação de funcionários e veículos na ÁREA DA CONCESSÃO-SP;
 - II. identificar áreas em que o acesso dos funcionários da FPZSP não será de livre circulação, na ÁREA DA CONCESSÃO, sem prejuízo do acesso daqueles responsáveis pela fiscalização;
 - III. autorizar a realização de pesquisas na ÁREA DA CONCESSÃO referente ao ANEXO XI, considerando os critérios estabelecidos no ANEXO III;
 - IV. realizar o controle de acesso de funcionários, conforme regramento no CADERNO DE ENCARGOS, e visitantes na área da Portaria Administrativa;
 - V. realizar o acompanhamento de colaboradores da FPZSP em visita, caso necessário;
 - VI. autorizar a utilização de edificações e espaços para a realização de encontros científicos ou outros eventos a serem realizados pela FPZSP mediante solicitação prévia;
 - VII. realizar a vigilância da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme previsto em seu CADERNO DE PLANOS DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, excetuando-se os CECFAU I e II;
 - VIII. informar a Polícia Militar na hipótese de quaisquer ocorrências nos núcleos administrativo e de visitação do ZOOLÓGICO, sem prejuízo da obrigação de notificação concomitante ao CONCEDENTE e à FPZSP;
 - IX. realizar a limpeza e manutenção, conforme previsto nos Planos de Limpeza e Manutenção das áreas administrativas da FPZSP, em horários agendados previamente;
 - X. não interferir e nem manejar animais enquanto não for emitida a Autorização de Uso e Manejo e o plantel estiver sob a sua guarda;
 - XI. após emitida a Autorização de Uso e Manejo, ordenar a operação para que seja evitada a circulação simultânea de animais e que sejam adotadas as providências para a devida separação entre planteis da FPZSP e da CONCESSIONÁRIA enquanto estiver procedendo à realocação ou movimentação de espécime do plantel;
 - XII. realizar o inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de fauna:



- XIII. disponibilizar, à FPZSP, lista com os nomes dos membros da equipe dimensionada, quando da elaboração do Plano de Operação dos ATIVOS BIOLÓGICOS de fauna, para a realização do treinamento a que se refere o ANEXO VI;
- XIV. permitir, mediante agendamento prévio, com exceção das situações de emergência, o acesso de equipe da FPZSP para uso das instalações e serviços do hospital veterinário na capacidade limite definida no CONTRATO e ANEXOS, disciplinadas no ANEXO III;
- XV. informar a FPZSP sobre a ocorrência de óbito de qualquer animal para que a FPZSP acompanhe a realização da necropsia, indicando o local e horário do procedimento, com antecedência mínima de 24 horas. Em situações que for necessária a realização de necropsia em prazo inferior a 24 horas, a CONCESSIONÁRIA, em comum acordo com a FPZSP, poderá antecipar a realização do procedimento;
- XVI. permitir o acesso de funcionário indicado pela FPZSP, quando da realização da necropsia, às instalações da CONCESSIONÁRIA;
- XVII. elaborar lista com, no mínimo, três médicos veterinários, que deverão ser habilitados pelo órgão ambiental competente, no caso de necessidade, para elaboração de laudo de necropsia por terceiro, a ser custeado pela CONCESSIONÁRIA, quando necessário;
- XVIII. permitir o uso, pela FPZSP, de recintos específicos no atual setor extra do ZOOLÓGICO, com a autorização do órgão ambiental competente, até que sejam concluídas as obras de implantação do CECFAU-SP;
- XIX. dar ciência à FPZSP e adotar os procedimentos para o caso específico, sempre que houver risco sanitário no manejo dos animais sob sua guarda;
- XX. na hipótese de ocorrências que representem risco sanitário ou disseminação de patologias que tomar conhecimento, fornecer todas as informações necessárias para que a FPZSP adote as medidas de prevenção, contenção ou de remediação necessárias.
- XXI. disponibilizar itens alimentares aos animais do plantel do CECFAU-SP até que sejam transferidos para a nova infraestrutura do referido empreendimento.
- XXII. comunicar eventuais fugas e se responsabilizar pela captura dos animais sob sua guarda, após a emissão da Autorização de Uso e Manejo.

4. OBRIGAÇÕES DA FPZSP

- 4.1.1. São obrigações de convivência da FPZSP durante o PRAZO DA CONCESSÃO, sem prejuízo de outras estabelecidas no CONTRATO e demais ANEXOS:
 - I. promover a identificação de seus funcionários mediante a elaboração de identificação funcional;
 - orientar os seus funcionários a circularem com seus veículos dentro dos limites determinados pela CONCESSIONÁRIA;
 - III. indicar e realizar o cadastro prévio de funcionários da instituição, que forem responsáveis pela fiscalização contratual;
 - IV. notificar a CONCESSIONÁRIA com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, acerca da necessidade de acesso às áreas técnicas da CONCESSIONÁRIA por parte dos seus funcionários;



- v. solicitar à CONCESSIONÁRIA o uso de edificação para realização de encontros científicos ou outros eventos com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência;
- VI. notificar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando da saída de animais de suas respectivas áreas para que não haja integrações entre os planteis específicos, adotando todos os procedimentos para individualização dos mesmos e demais regras para fins de controle e fiscalização definidas pelo órgão ambiental competente;
- VII. apoiar a realização do inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de fauna, disponibilizando também as informações que detenha acerca de cada espécime;
- VIII. realizar o treinamento da equipe apresentada pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE OPERAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS de fauna, observado o disposto no ANEXO VI;
- IX. agendar, previamente, o uso do hospital veterinário, observando a limitação de capacidade constante do CONTRATO e ANEXOS:
- X. restringir a circulação e permanência dos animais a serem encaminhados para atendimento clínico somente nas vias de acesso ao hospital veterinário e nas dependências deste, observando-se as medidas de individualização do espécime e portando as devidas autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente para fins de controle e fiscalização;
- XI. obter as devidas autorizações para implantação e operação na categoria Criadouro Científico para fins de conservação (Criadouro Conservacionista) das novas instalações do CECFAU-SP e para o uso e manejo das espécies que serão transferidas para o referido empreendimento.
- XII. responsabilizar-se pela limpeza e segurança dos recintos específicos no atual setor extra que manterão os animais do CECFAU-SP, bem como a nutrição destes, até a transferências para a futura instalação;
- XIII. restringir a circulação e permanência dos animais às áreas identificadas na Autorização de Uso e Manejo obtidas para o CECFAU-SP;
- XIV. na hipótese em que houver risco sanitário durante o manejo de animais sob a sua guarda, dar ciência à CONCESSIONÁRIA e adotar os procedimentos específicos;
- XV. na hipótese de ocorrências que representem risco sanitário ou disseminação de patologias que tomar conhecimento, fornecer todas as informações necessárias para que a CONCESSIONÁRIA adote as medidas de prevenção, contenção ou de remediação necessárias;
- XVI. fornecer à CONCESSIONÁRIA a dieta específica para os animais do plantel do CECFAU-SP durante a fase de transição do CONTRATO, acompanhar o preparo dos itens alimentares e se responsabilizar pela nutrição dos animais sob sua guarda;
- XVII. comunicar eventuais fugas e se responsabilizar pela captura dos animais sob sua guarda, no período em que detiver a Autorização de Uso e Manejo, inclusive informar à CONCESSIONÁRIA, dada a proximidade dos empreendimentos, sobre fuga de animal que venha ocorrer no CECFAU-SP.



5. QUADRO-RESUMO DAS OBRIGAÇÕES DE CONVIVÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA E DA FPZSP

ATIVOS/ATIVIDADES	CONCESSIONÁRIA	FPZSP
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	ordenar a circulação de funcionários e veículos na ÁREA DA CONCESSÃO; identificar áreas em que o acesso dos funcionários da FPZSP não é de livre circulação, na ÁREA DA CONCESSÃO, sem prejuízo do acesso daqueles responsáveis	orientar os seus funcionários a circularem com seus veículos dentro dos limites determinados pela CONCESSIONÁRIA; promover a identificação de seus funcionários mediante a elaboração de crachá funcional
	pela fiscalização.	Indicar e realizar o cadastro prévio de funcionários da instituição que forem responsáveis pela fiscalização contratual;
PESQUISA NA ÁREA DA	autorizar a realização de pesquisas na ÁREA DA CONCESSÃO do ANEXO XI, considerando os critérios estabelecidos no ANEXO III	orientar os seus pesquisadores quanto ao modo de requisitar a realização de pesquisas na ÁREA DA CONCESSÃO.
CONCESSÃO	realizar o acompanhamento de funcionários da FPZSP em visita, caso necessário.	notificar a CONCESSIONÁRIA com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a necessidade acesso por parte dos seus colaboradores.
USO DOS ESPAÇOS PARA ENCONTROS CIENTÍFICOS E OUTROS EVENTOS	autorizar a utilização de edificações e espaços para a realização de encontros científicos ou outros eventos a serem realizados pela FPZSP mediante solicitação prévia.	solicitar à CONCESSIONÁRIA o uso de edificação para realização de encontros científicos ou outros eventos com, no mínimo, 7 (sete) dias úteis de antecedência.
	realizar a vigilância da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme previsto em seu CADERNO DE PLANOS DE OPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.	
VIGILÂNCIA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL E ÁREAS VERDES	informar a Polícia Militar na hipótese de quaisquer ocorrências nos núcleos administrativo e de visitação do ZOOLÓGICO, sem prejuízo da obrigação de notificação concomitante ao CONCEDENTE e à FPZSP;	
	realizar a limpeza e manutenção, conforme previsto nos Planos de Limpeza e Manutenção das áreas administrativas da FPZSP, em horários agendados previamente.	
PLANTEL E MANEJO	não interferir e nem manejar animais enquanto não for emitida	



	a Autorização de Uso e Manejo e o plantel estiver sob a sua guarda	
	após emitida a AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO, ordenar a operação para que não haja circulação simultânea de animais enquanto estiver procedendo à realocação ou movimentação de espécime do plantel.	notificar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas quando da saída de animais de suas respectivas áreas para que não haja integrações entre os plantéis específicos.
	realizar o inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de fauna;	apoiar a realização do inventário dos ATIVOS BIOLÓGICOS de fauna, disponibilizando também as informações que detenha acerca de cada espécime.
TRANSIÇÃO	disponibilizar à FPZSP lista com os nomes dos membros da equipe dimensionada, quando da elaboração dos Planos de Operação de ATIVOS BIOLÓGICOS de Fauna, para a realização do treinamento a que se refere o ANEXO VI	realizar o treinamento da equipe apresentada pela CONCESSIONÁRIA em seus PLANOS DE OPERAÇÃO DOS ATIVOS BIOLÓGICOS DE FAUNA, observado o disposto no ANEXO VI.
HOSPITAL VETERINÁRIO	permitir, mediante agendamento prévio, com exceção das situações de emergência, o acesso de equipe da FPZSP para uso das instalações e serviços do hospital veterinário, na capacidade limite definida no CONTRATO e ANEXOS, conforme disciplinado no ANEXO III	agendar, previamente, o uso do hospital veterinário, observando a limitação de capacidade constante do CONTRATO e ANEXOS.
		restringir a circulação e permanência dos animais a serem encaminhados para atendimento clínico somente nas vias de acesso ao hospital veterinário e nas dependências deste.
	Informar o horário e local da necropsia em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização.	
NECRÓPSIA	permitir o acesso de funcionário indicado pela FPZSP, quando da realização da necropsia, às instalações da CONCESSIONÁRIA.	
	elaborar lista com, no mínimo, três veterinários, que deverão ser habilitados para elaboração de laudo de terceiro, a ser custeado pela CONCESSIONÁRIA, quando necessário.	habilitar os veterinários a serem convocados para elaboração de laudo por parte de terceiro, quando necessário, observada a lista a ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA.
CECFAU-SP	permitir o uso, pela FPZSP, de recintos específicos no atual setor	obter as devidas autorizações para a implantação e operação na



 ovtro identificados noto éme	antogoria Oriodanna Ciantilia
extra, identificados pelo órgão ambiental competente, até que sejam concluídas as obras de implantação do CECFAU-SP.	categoria Criadouro Científico para fins de conservação (Criadouro Conservacionista) das novas instalações do CECFAU-SP e para o uso e manejo das espécies que serão transferidas para referido empreendimento.
	responsabilizar-se pela limpeza e segurança dos recintos específicos no atual setor extra que manterão temporariamente os animais do CECFAU-SP, bem como a nutrição destes até a transferências para a futura instalação.
	restringir a circulação e permanência dos animais às áreas identificadas na Autorização de Uso e Manejo a ser obtida para o Criadouro Científico.
dar ciência e adotar os procedimentos para o caso específico, sempre que houver risco sanitário no manejo dos animais sob sua guarda.	na hipótese em que houver risco sanitário durante o manejo de animais sob a sua guardar, dar ciência à CONCESSIONÁRIA e adotar os procedimentos específicos.
na hipótese de ocorrências que representem risco sanitário ou disseminação de patologias que tomar conhecimento, fornecer todas as informações necessárias para que a FPZSP adote as medidas de prevenção, contenção ou de remediação necessárias.	na hipótese de ocorrências que representem risco sanitário ou disseminação de patologias que tomar conhecimento, fornecer todas as informações necessárias para que a CONCESSIONÁRIA adote as medidas de prevenção, contenção ou de remediação necessárias.
disponibilizar itens alimentares aos animais do plantel do CECFAU-SP até que sejam transferidos para a nova infraestrutura do referido empreendimento.	fornecer à CONCESSIONÁRIA a dieta específica para os animais do plantel do CECFAU-SP durante a fase de transição do CONTRATO, acompanhar o preparo dos itens alimentares e se responsabilizar pela nutrição dos animais sob sua guarda
comunicar eventuais fugas e se responsabilizar pela captura dos animais sob sua guarda, após a emissão da Autorização de Uso e Manejo.	comunicar eventuais fugas e se responsabilizar pela captura dos animais sob sua guarda, no período em que detiver a Autorização de Uso e Manejo.



6. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

6.1. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PARTES

O modo de comunicação e compartilhamento de informações entre a CONCESSIONÁRIA e a FPZSP durante o PRAZO DA CONCESSÃO considerará a disciplina da operação do ativo delegado pelo Governo do Estado de São Paulo, disciplinado a partir da Lei Estadual nº 17.107/2019, no EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, bem como à disciplina da atividade realizada pela FPZSP.

Elementos a serem levados em consideração:

- I. realização de atividades de pesquisa pela FPZSP;
- II. o bem-estar animal do plantel;
- III. serviços a serem executados pela CONCESSIONÁRIA e pela FPZSP;
- IV. dinâmica de operação dos ativos;
- V. risco para os visitantes;
- VI. prazo de execução das atividades;
- VII. limites entre as áreas de visitação e administrativas (com ou sem barreiras físicas);
- VIII. turnos de trabalho (diurno/noturno, início/término);
- IX. identificação das empresas executoras e seus empregados;
- X. carga e descarga de materiais/equipamentos;
- XI. remoção de materiais/equipamentos retirada de entulhos e restos de materiais;
- XII. circulação/atividades com mão de obra nesses limites;
- XIII. rotina para solicitação de acessos (procedimento com suas etapas);
- XIV. segurança dos trabalhadores e pesquisadores;
- XV. tempos mínimos para mobilização e desmobilização; e
- XVI. outros que forem necessários para o melhor resultado em termos de otimização das atividades de ambas as partes, como a educação ambiental.

7. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE REPRODUÇÃO

Considerando que os laboratórios de análises clínicas e de reprodução permanecem sob responsabilidade da FPZSP, cabendo a esta, se de interesse da CONCESSIONÁRIA, definir os custos específicos das análises e mecanismos de pagamento.